



MUNICÍPIO
DE
ITUPIRANGA

AMTI
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
RODOVIARIO DE ITUPIRANGA ESTADO DO PARÁ



AMTI

PORTARIA Nº. 001/2020

Itupiranga - PA, 29 de Janeiro de 2020.

**REGULAMENTAÇÃO E
PADRONIZAÇÃO DOS VEÍCULOS
DA ATIVIDADE DE TÁXI, NAS
SEGUINTE MODALIDADES E
TÁXI LOTAÇÃO ESPECIAL E
CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO
DE ITUPIRANGA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS...**

SIDCLEY GONÇALVES COSTA, Diretor da AMTI - Autarquia Municipal de Transito e Transportes Rodoviário de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere o inc. XII do artigo 7º, da Lei Municipal nº 085/2011, e em consonância a Lei Federal: 9.503/97 E 12.587/12.

Art. 1º - Considerando a aplicação da Lei Municipal 085/2011, em especial o artigo 2º da Lei supracitada; Lei Municipal 123/2014; Parágrafo Único do Art. 62 do Decreto Municipal 090/2014, diante da necessidade da prestação dos serviços de Transportes de Passageiros para Sede e Distritos deste Município.

RESOLVE,

Art. 2º - Regular e Padronizar o veículo, e/ou - serviços prestados na modalidade Táxi Lotação Convencional e Táxi Lotação Especial.

§ 1º - Os serviços de que trata este Artigo serão prestados nas seguintes modalidades:

- a- **Táxi Lotação Convencional:** Veículo utilizado no serviço regular com ponto fixo, sem itinerário pré-determinado e tarifa a ser estabelecida por Decreto municipal expedido pelo poder executivo. É vedado a essa modalidade, fazer lotação de passageiros municipal bem como intermunicipal exceto quando se tratar de um frete.
- b- **Táxi Lotação Especial:** Veículo em serviço controlado, com tarifa e itinerário pré-fixados pela AMTI. Sendo vedado a essa modalidade de transporte, fazer frete de quaisquer natureza.

Art. 3º - Da padronização dos veículos:

§ 1º - Os veículos de que trata esta portaria deverão atender os seguintes requisitos:

I_ Ter Cor Branca, exceto os veículos que foram cadastrados antes desta portaria entrar em vigor;

II_ Faz – se obrigatório o uso de Luminoso com a palavra “**Taxi (Ver Anexo IV - Figuras 07 e 08)**” quando no exercício da atividade;

III_ Faixa refletiva nas cores da Bandeira do município de Itupiranga modelo / espessura conforme **Anexo I / Figuras 01 e 02**, para “**Taxi Lotação Convencional**”;



MUNICÍPIO
DE
ITUPIRANGA

AMTI
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTES
RODOVIARIO DE ITUPIRANGA ESTADO DO PARÁ



AMTI

IV_ Faixa refletiva nas cores da Bandeira do município de Itupiranga modelo / espessura conforme **Anexo II / Figuras 03 e 04**, para “**Taxi Lotação Especial**”;

V_ Faixa na parte superior do para – brisa indicando o destino da respectiva lotação, modelo / tamanho conforme **Anexo III / Figura 05**, para os veículos na modalidade “**Taxi Lotação Especial**”;

VI_ Adesivo refletivo contendo siglas dos subgrupos e numero de ordem, ficando proibido qualquer outro tipo de adesivo que não seja fixo nas partes do veiculo e especificados . Tamanho conforme **Anexo I e II / Figuras 01, 02, 03 e 04**, para “**Taxi Lotação Convencional e Taxi Lotação Especial**”;

VII_ Adesivo refletivo contendo o escudo e numero de telefone da AMTI, ficando proibido qualquer outro tipo de adesivo que não seja fixo nas partes do veiculo e especificados conforme **Anexo III Figura 06**, para - **Taxi Lotação Especial e Anexo IV Figura 08**, para - **Taxi Lotação Convencional**.

Art. 4º- Os Autorizatários bem como os Auxiliares quando na prestação dos serviços de que trata esta Portaria, deverão está devidamente trajado art. 6º § 3º e 4º do Decreto municipal nº 090/2014. “I - Calça comprida, II - Camisa com mangas, III – Calçados fechados”.

Art. 5º- Os Autorizatários devem apresentar os veículos para Vistoria como dispõe esta Portaria, conforme a modalidade que estiver inserida, em prazo a ser estabelecido pela Gerencia de Transito e Transportes da AMTI.

Art. 6º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Nº 002/2015, e/ou - todas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor da AMTI - Itupiranga, aos 29 Dias do mês de Janeiro do ano de 2020.

GENIVALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

Diretor Geralda AMTI-Itupiranga/PA

Portaria nº 259/2014

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.